



Rua: Severino da Costa Nogueira, 153
PABX (87) 3850-1156 - CEP 56.740-000
CNPJ 11.358.173/0001-00
Email-pmbrejinho@hotmail.com
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Ordinária do Executivo n.º 300/2009, de 06 de maio do ano de 2009.

Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura de Brejinho para atender despesas não previstas na Lei Municipal n.º 292/2009, que dispõe sobre o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2009, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo do Município de Brejinho PE está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Brejinho PE no valor de R\$ 173.222,00 (cento e setenta e três mil duzentos e vinte e dois reais), destinado a dar aporte a unidade orçamentária abaixo discriminado, criando-se na respectiva unidade orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.040 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.003.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas 40%

Recurso do Fundeb 40%

Código	Descrição	Valor (R\$)
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00

02.040 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.003 – Aquisição de equipamentos e material didático para as escolas municipais

Recursos do Fundeb 40%

Código	Descrição	Valor (R\$)
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	20.000,00

02.070 – Secretaria de Agricultura

20.601.0009 – Implantação de Feira Livre

Recursos de Convênios/Próprios

Código	Descrição	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	15.792,00
3.3.90.36	Outros serv. Terceiros – P. Física	10.530,00
3.3.90.39	Outros serv. Terceiros – P. Jurídica	6.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	80.500,00
Total		113.222,00

Art. 2º Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º O decreto executivo que abre o crédito adicional especial do que trata o art. 1º desta norma terá termo inicial em 1º de março de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta norma.

Art. 5º A presente norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.


José Vanderlei da Silva
PREFEITO